



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 687/2019

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, em caráter emergencial e provisório, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para o cargo de Engenheiro Ambiental.

§1º O anexo único da presente Lei, constará a denominação do cargo, quantidade de vagas e vencimentos.

§2º As contratações em designação temporária para ocupar o cargo constante no anexo único será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os contratatos em designação temporária estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro da Administração Pública Municipal, inclusive a previdenciária.

Art. 3º A rescisão do contrato em designação temporária antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:



**PREFEITURA DE**  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência da Administração Pública Municipal;

III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 28 de junho de 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: **28 / 06 / 2019**

-----  
Pascoal Garcia Martins  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0498-P/2019



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 687/2019**

**Quadro de Cargos para contratação temporária**

**Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação do Cargo**

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>VI – Nível Superior</b>	01	Engenheiro Ambiental	R\$ 2.738,56

Alfredo Chaves (ES), 28 de junho de 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

